

EDITAL RENOVAÇÃO Nº 006/2025

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da instituição de ensino de educação superior Universidade Católica de Santos, por meio da Gerente Executiva Estatutária, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de **renovação** obrigatória para os atuais bolsistas de Bolsa Filantropia em cursos de **Graduação PRESENCIAL**, referente ao 2º semestre de 2025, em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Concessão de Bolsas Filantropia, para estudantes regularmente matriculados, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Regulamento

https://drive.google.com/file/d/1qal1KYyjDQRUV2OHdXv6zSq87zGvb__r/view?usp=sharing

Anexo I - Documentos aceitos como comprovantes e critérios de apuração de renda

https://drive.google.com/file/d/1FpOazXHorMsVh_nL4JcX6rAiVEGPPjrv/view?usp=sharing

1. ABRANGÊNCIA

O Presente edital engloba as seguintes instituições de ensino:

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS (UNISANTOS)

Av. Conselheiro Nébias, 300 - Santos/SP

2. CRITÉRIOS

As bolsas ofertadas por este Edital serão integrais ou parciais, seguindo os seguintes critérios¹:

- a) Bolsa Integral 100% (cem por cento), para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo².
- b) Bolsa parcial 50% (cinquenta por cento) para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.

¹ Critérios definidos pela LC 187/2021 e Decreto 11.791/2023.

² O Salário Mínimo indicado corresponde ao valor publicado anualmente pelo Governo Federal para o ano corrente, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, os salários mínimos definidos no âmbito Estadual.

3. RENOVAÇÃO

A renovação e o cadastramento dos alunos atualmente beneficiados pelo Programa de Bolsa Filantropia serão realizados por meio do preenchimento de um formulário socioeconômico eletrônico.

O formulário será enviado por e-mail aos beneficiários, contendo um link de acesso e uma senha individualizada. O formulário estará disponível no endereço eletrônico <https://socioeconomico.saoleopoldo.org.br/>.

O prazo para renovação será do dia 27 de junho de 2025 até às 23h59 do dia 15 de agosto de 2025, considerado o horário oficial de Brasília – DF.

O acesso, preenchimento do formulário socioeconômico e o envio da documentação solicitada do Grupo Familiar é decisão pessoal do Responsável Legal, ou do próprio candidato, e configura consentimento expresso do tratamento dos dados informados, nos termos do artigo 28 e seguintes do Regulamento e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os dados socioeconômicos informados serão utilizados exclusivamente para este processo, mantidos sob sigilo, seguindo as melhores práticas de segurança da informação.

Somente poderão se renovar no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a) Estudante regularmente matriculado em curso de graduação na Universidade Católica de Santos;
- b) Estudante que possui um máximo de 5 (cinco) dependências acumuladas em componentes curriculares, excetuando-se Atividades Complementares e Estágios Curriculares;
- c) Estudante adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo;
- d) Estudante ingressante na Universidade Católica de Santos, a partir de Processos Seletivos desenvolvidos no período de 2016 a 2024;
- e) Estudante matriculado em único curso na Universidade Católica de Santos;

A manutenção da inscrição no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos no Regulamento.

Para prosseguir com sua renovação o estudante deverá, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no formulário de cadastramento.

A bolsa do estudante se manterá vinculada ao curso de Graduação em que esteja matriculado ou tenha matrícula provisória, não podendo concorrer a um curso diferente.

4. VAGAS

O processo seletivo vinculado a este Edital não possui oferta de novas vagas.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Informamos que o processo de renovação de bolsas de estudo será realizado exclusivamente por meio digital, utilizando o e-mail como canal oficial de comunicação.

Será enviado ao estudante em processo de renovação, via e-mail pessoal, a partir do dia 27 de junho de 2025, um link personalizado e uma senha para acesso ao formulário socioeconômico. Este formulário deverá ser preenchido com os dados atualizados do aluno, acompanhado do envio de documentos comprobatórios da situação econômica, dentro do prazo informado no e-mail.

Documentos complementares poderão ser solicitados no decorrer do processo, conforme previsto no regulamento, caso seja identificada alguma desconformidade ou incongruência nas informações.

É fundamental que o estudante acompanhe regularmente sua caixa de entrada, incluindo as pastas de spam ou lixo eletrônico, para evitar a perda de comunicação. **O não cumprimento dos prazos implicará no indeferimento do processo.**

O não preenchimento do formulário socioeconômico dentro do prazo estabelecido no e-mail ensejará o indeferimento do aluno e o indeferimento da Bolsa Filantropia.

6. RESULTADOS

Os estudantes que mantiverem as condições socioeconômicas exigidas legalmente, após preenchimento do formulário socioeconômico, serão notificados por e-mail para assinatura dos termos necessários para continuidade do usufruto da Bolsa Filantropia, a partir do dia 01 de agosto de 2025, conforme forem aprovados no processo seletivo.

A lista final de aprovados será divulgada no site da sociedade visconde de São Leopoldo no dia 30 de Agosto de 2025.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Unidade Acadêmica, da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet.

Eventuais comunicados da Sociedade Visconde de São Leopoldo acerca do processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A inscrição do bolsista para a renovação da Bolsa Filantropia implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão ou renovação da bolsa pela São Leopoldo.

A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso levará em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação.

A recusa na assinatura do Termos obrigatórios enviados ao fim da análise socioeconômica impede o prosseguimento na concessão ou a renovação da bolsa. Portanto, a bolsa só é habilitada após a assinatura destes.

A divulgação do Resultado do Processo de Concessão ou Renovação de Bolsa CEBAS por si só não significa e nem garante a abertura do Curso. A Bolsa somente será aplicada se e quando houver a formação da turma para o curso pretendido.

Santos, 26 de junho de 2025

Luciana Dias Silva
Gerente Executiva
Sociedade Visconde de São Leopoldo